

PROCESSO COMPLETO DISPENSA Nº 007-2025 OUROCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA REF MÊS JULHO/2025.



 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7285/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

BASE LEGAL – ART.75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão.

VOLUME 01

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 7285/2025
Data: 27/05/2025 10:31:43

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 7285/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.



LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



DFD

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021.
-----------------------	-----------------------------

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: (X) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA

NATUREZA: (X) BENS OU SERVIÇOS COMUNS () BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 10.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista;

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços;

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.

Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA);

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos;

Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas;

Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos, classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão;

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão;

Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão;

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa.

5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
ATIVIDADE:	01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40.16 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
FONTE DE RECURSOS:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Simões Filho- BA, 27/05/2025.



NOME: Eudson Cerqueira da Silva
FUNÇÃO: Diretor Administrativo

A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como objeto **Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente**, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. NECESSIDADE OU PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista.

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços.

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.



Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.

Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos.

Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas.

Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos, classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão.

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão.

Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados a Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.

Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão.





Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.



2. OBJETIVO PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio da implementação de um sistema moderno e centralizado de outsourcing de impressão. A prestação desse serviço visa atender à demanda crescente por impressão, digitalização e cópia de documentos necessários à execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais, notadamente nos setores de Licitações e Compras, Financeiro e Recursos Humanos, promovendo maior agilidade, controle e economicidade.

Além de eliminar a necessidade de investimentos contínuos em aquisição de equipamentos, insumos e manutenção do parque tecnológico próprio, o modelo proposto permitirá:

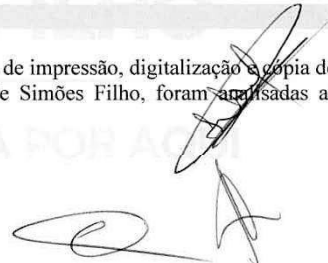
- Adoção de tecnologia atualizada e equipamentos mais eficientes;
- Monitoramento em tempo real da utilização dos recursos, com indicadores de desempenho e controle por centro de custos;
- Redução de desperdícios e maior racionalização dos recursos públicos;
- Liberação de recursos humanos da administração para atividades finalísticas, com menor dependência de tarefas operacionais e técnicas de suporte à impressão;
- Uniformização e padronização dos serviços de impressão institucional;
- Minimização dos riscos de interrupção dos serviços, mediante pactuação de níveis de serviço (SLA).

A contratação também contribui para os objetivos de desenvolvimento sustentável da administração pública, ao possibilitar a gestão eficiente de recursos, a redução de resíduos e o melhor aproveitamento dos insumos, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Portanto, a contratação visa atender, de forma estratégica, a necessidade de modernização e racionalização dos serviços de impressão institucional, garantindo a continuidade, a qualidade e o controle desses serviços, indispensáveis ao funcionamento da administração pública municipal.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Com o objetivo de atender à demanda de serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, foram analisadas as seguintes alternativas:





3.1. Manutenção do modelo atual (parque próprio de impressoras)

Descrição: Consiste na continuidade da operação com impressoras próprias da Administração, com aquisição direta de equipamentos, suprimentos, peças, manutenção técnica e gerenciamento interno dos serviços.

Vantagens:

- Controle direto sobre os ativos.
- Ausência de vínculo contratual com terceiros.

Desvantagens:

- Custos elevados com aquisição e reposição de equipamentos.
- Alta demanda de recursos humanos para controle de estoque, manutenção e suporte técnico.
- Dificuldade de padronização e atualização tecnológica.
- Maior incidência de interrupções por falhas técnicas e obsolescência.
- Reduzida capacidade de monitoramento e gestão por centro de custos.

Conclusão: Alternativa não recomendada devido ao alto custo total de propriedade (TCO), à baixa eficiência e à sobrecarga administrativa.

3.2. Contratação pontual de serviços avulsos de impressão ou terceirização informal

Descrição: Utilização de empresas locais ou fornecedores externos mediante solicitações específicas e esporádicas, sem contrato contínuo.

Vantagens:

- Flexibilidade momentânea.
- Sem encargos fixos mensais.

Desvantagens:

- Custos unitários mais altos por serviço.
- Falta de controle centralizado sobre a produção documental.
- Risco de vazamento de informações institucionais sigilosas.
- Ausência de indicadores de desempenho e gestão de qualidade.

Conclusão: Alternativa não recomendada por sua baixa aderência aos princípios da economicidade, segurança da informação e continuidade do serviço público.



3.3. Contratação de outsourcing de impressão (franquia de páginas + excedente)

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras novas, software de gestão, suprimentos (exceto papel), manutenção técnica e controle de impressão por cotas, com cobrança por franquia mensal e excedente.



Vantagens:

- Redução de custos operacionais e previsibilidade orçamentária.
- Inclusão de manutenção técnica e substituição de equipamentos sem custos adicionais.
- Maior controle e transparência por meio de software de bilhetagem e indicadores de desempenho.
- Acompanhamento por centro de custos (Unidade, setor ou equipamento).
- Atualização tecnológica contínua dos equipamentos.
- Redução de desperdícios e aumento da sustentabilidade do serviço.

Desvantagens:

- Necessidade de processo licitatório estruturado.
- Dependência contratual do fornecedor (mitigada por SLAs e fiscalização).

Conclusão: Alternativa recomendada, por apresentar maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício, maior controle gerencial e alinhamento com as boas práticas de governança pública.

Justificativa da Alternativa Recomendada

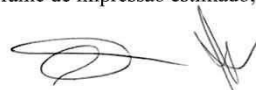
A análise comparativa demonstra que o modelo de outsourcing de impressão, baseado em franquia mensal de páginas e excedente, é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Além de atender às exigências de economicidade, eficiência e modernização previstas na Lei nº 14.133/2021, a solução garante a continuidade, a rastreabilidade e a melhoria dos serviços prestados, permitindo que a Administração concentre seus recursos em atividades finalísticas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

A contratação compreenderá a prestação de serviços de **outsourcing de impressão**, na modalidade **franquia mensal de páginas mais excedente**, com **fornecimento de equipamentos, software de gestão e todos os insumos necessários (exceto papel)**. O serviço deverá incluir instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico in loco, conforme os critérios abaixo:

4.1. Escopo dos Serviços

- **Disponibilização de equipamentos novos** (não reconicionados), com tecnologia atual e compatíveis com o volume de impressão estimado;





- **Fornecimento de todos os insumos necessários à operação** (toners, cilindros, reveladores, cartuchos, etc.), exceto papel;
- **Instalação, configuração e treinamento dos usuários** quanto ao uso dos equipamentos e do sistema de bilhetagem;
- **Prestação de assistência técnica preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças e substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
- **Fornecimento de software de bilhetagem e gerenciamento de cotas de impressão**, com capacidade para:
 - Atribuir cotas por usuário, setor, centro de custo ou equipamento;
 - Emitir relatórios gerenciais mensais por tipo de uso (impressão, cópia, digitalização);
 - Identificar e restringir excessos ou desperdícios;
 - Controlar os acessos por login/senha integrada à rede.

4.2. Requisitos dos Equipamentos

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

Multifuncionais Monocromáticas A4 (grande porte)

- Impressão, cópia e digitalização;
- Capacidade de papel padrão 650 folhas;
- Capacidade máxima de papel 2.850 folhas;
- Memória Padrão/Máxima: 1GB/3GB;
- Painel de controle com tela sensível ao toque (TSI) de no mínimo 7 polegadas;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi;
- Conectividade: Ethernet e USB; compatível com ambiente Windows.

Impressoras de Alto Desempenho (se aplicável)

- Indicado para unidades com alta demanda de impressão;
- Velocidade mínima: 50 ppm;
- Robustez e confiabilidade comprovadas por laudo técnico ou manual do fabricante.

4.3. Requisitos de Desempenho e Qualidade

- Disponibilidade mínima mensal: **97%** por equipamento;
- Atendimento técnico: **em até 6 horas úteis** após a abertura de chamado;
- Substituição do equipamento: **em até 48 horas**, caso não seja possível a correção do problema;
- Relatórios mensais contendo:
 - Volume de impressão por usuário/unidade;
 - Ocorrências técnicas e SLA cumprido;
 - Indicadores de eficiência e controle de insumos.



4.4. Requisitos de Sustentabilidade (conforme Guia AGU)

- Equipamentos com **certificação energética** (ex.: Energy Star ou equivalente);
- Programa de descarte ambientalmente correto de toners e insumos;
- Preferência por insumos recicláveis e equipamentos com maior durabilidade e menor consumo de energia;
- Adoção de práticas para **redução de impressões desnecessárias**, como impressão frente e verso por padrão.

4.5. Requisitos Adicionais

- Responsabilidade integral do fornecedor pela **logística, manutenção e reposição dos equipamentos**;
- Monitoramento remoto para diagnóstico preventivo de falhas e abastecimento automático de suprimentos;
- Garantia de confidencialidade das informações processadas nos equipamentos;
- Toda solução deverá estar **em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18)**.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A estimativa de custos para a contratação do serviço de outsourcing de impressão foi realizada com base em **pesquisa de preços de mercado** e em **consultas a atas de registro de preços vigentes** em órgãos da administração pública. Essa estimativa tem como objetivo garantir a adequada alocação de recursos, subsidiar a definição do valor estimado da licitação e permitir a comparação de propostas economicamente mais vantajosas.

5.1. Metodologia

Foram consideradas as seguintes fontes:

- Consultas a três fornecedores distintos especializados no ramo;
- Atas de Registro de Preços disponíveis no Compras.gov.br;
- Contratações semelhantes realizadas por entes públicos;
- Estimativa de volume médio mensal de impressões da Câmara Municipal de Simões Filho (com base nos últimos 12 meses).



5.2. Tabela de Estimativa de Custos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000	0,16	6.400,00	76.800,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000	0,05	250,00	3.000,00
				6.650,00	79.800,00

Total Estimado: R\$ 79.800,00

* Estimativa encontrada em pesquisa feita junto ao Banco de Preços, conforme anexo.

5.3. Fonte de Recursos

Os recursos financeiros para custeio da contratação estão previstos na **LOA vigente**, dotação orçamentária da Câmara Municipal de Simões Filho, sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
- **Atividade:** 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
- **Subelemento da Despesa:** 3.3.90.40.16 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
- **Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

5.4. Observações

- Os valores apresentados são estimativas, podendo ser ajustados conforme os resultados da licitação;
- A planilha considera a possibilidade de flutuação de demanda, prevendo margens para franquia e excedente;
- Os preços estimados são compatíveis com o mercado e foram obtidos com fornecedores devidamente habilitados, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÊ PASSA POR AQUICASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

6. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos visa identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a eficiência, continuidade e regularidade da contratação do serviço de outsourcing de impressão. A gestão de riscos será parte integrante da fase de execução contratual, visando garantir a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

6.1. Identificação e Avaliação dos Riscos

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Inadimplemento contratual (interrupção da prestação do serviço)	Operacional	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de SLA; aplicação de penalidades contratuais; cláusula de substituição imediata do equipamento.
Fornecimento de equipamentos usados ou em condições inferiores às especificadas	Técnico	Baixa	Médio	Médio	Exigência de entrega de equipamentos novos com termo de garantia; vistorias de conformidade na instalação.
Atraso na reposição de insumos (toner, peças)	Logístico	Média	Alto	Alto	Previsão de estoque mínimo no local; exigência de monitoramento remoto com alerta de abastecimento automático.
Ausência de relatórios de controle e bilhetagem	Gestão/Controle	Baixa	Alto	Médio	Exigir sistema homologado com relatórios mensais obrigatórios; acompanhamento por fiscal do contrato.
Dificuldade na identificação de abusos ou desperdícios na impressão	Gerencial	Média	Médio	Médio	Implementação de cotas por setor/usuário; campanhas de conscientização; bloqueio automático de excessos.



Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Rescisão contratual por falência da empresa contratada	Jurídico/Financeiro	Baixa	Alto	Médio	Garantia contratual (ex: caução, seguro); habilitação jurídica e fiscal rigorosa na fase de seleção.
Risco ambiental decorrente do descarte inadequado de toners e insumos	Ambiental	Baixa	Médio	Baixo	Exigir logística reversa; cláusula de responsabilidade ambiental conforme legislação vigente.

6.2. Plano de Monitoramento e Acompanhamento

- A fiscalização contratual será exercida por servidor designado, com competências técnicas e administrativas para acompanhar indicadores de desempenho, controle de insumos e cumprimento do SLA;
- A contratada deverá fornecer **relatórios mensais de desempenho**, contendo: volumes impressos, incidentes técnicos, cotas utilizadas, tempos de atendimento, entre outros dados;
- Será adotado um **plano de acompanhamento com reuniões trimestrais**, para análise dos indicadores e aplicação de ajustes ou penalidades, quando necessário;
- Recomenda-se a criação de um **mapa de risco dinâmico**, atualizado a cada ciclo de monitoramento, com reavaliação da criticidade dos riscos e eficácia das medidas adotadas.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO RECOMENDADA

A forma de contratação recomendada para o presente objeto — **serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente** — dependerá da Cotação definitiva, que será feita a partir da construção do Termo de Referência e cotações feitas com possíveis prestadores do serviço. Se após as cotações, o valor ficar dentro do valor de uma **dispensa de valor**, será esta a modalidade adotada. Por hora não sabemos.

7.1. Fundamentação Legal

A contratação direta, por dispensa de licitação, será realizada com base no:

- **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021:

*“É dispensável a licitação quando o valor do contrato não ultrapassar:
I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos demais casos, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços*



da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”



7.2. Justificativa da Escolha

A opção pela dispensa de licitação se justifica pelos seguintes fatores:

- Se o valor estimado da contratação está dentro do limite legal para contratação direta;
- A natureza do objeto é padronizada, com ampla oferta no mercado, o que possibilita a obtenção de **orçamentos competitivos e vantajosos** por meio de **pesquisa de preços**;
- A contratação por dispensa traz **maior celeridade**, garantindo continuidade da prestação do serviço, que é essencial ao funcionamento dos setores administrativos;
- Não há indícios de fracionamento de despesa ou de contratação reiterada com o mesmo objeto e fornecedor;
- A Administração adotará **todos os cuidados exigidos no § 5º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a **justificativa do preço**, a **demonstração da vantajosidade**, e a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado**.

7.3. Providências Adicionais

Nos termos da legislação vigente, serão observados:

- Registro e publicação da contratação direta em **meio oficial** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração de **termo de referência simplificado**, contrato administrativo ou outro instrumento hábil que formalize a contratação, com cláusulas claras sobre obrigações, penalidades e vigência;
- A fiscalização da execução contratual será devidamente atribuída, conforme art. 117 da referida lei.

8. PARCELAMENTO OU INTEGRALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de **ampliar a competitividade, favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e aumentar a economicidade** do certame. No entanto, o parcelamento não é obrigatório quando demonstrada sua **inviabilidade técnica ou econômica**.

8.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento

O objeto da presente contratação — **serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de bilhetagem e suprimentos (exceto papel)** — constitui uma **solução integrada**, na qual os diversos componentes (equipamento, insumo, software e manutenção) **são interdependentes e indivisíveis na prática de mercado**.



O parcelamento deste objeto, separando por exemplo:

- a aquisição dos equipamentos,
- o fornecimento de suprimentos,
- o software de gerenciamento, ou
- a manutenção técnica,

comprometeria a eficiência, a padronização e a responsabilização contratual, dificultando:

- a gestão integrada do serviço,
- a rastreabilidade dos custos e resultados,
- e a aplicação de penalidades ou garantias em caso de descumprimento contratual.

Além disso, a fragmentação contratual poderia:

- elevar os custos operacionais,
- exigir múltiplos processos licitatórios ou de controle,
- e onerar a Administração com logística, estoque e coordenação entre fornecedores distintos.

8.2. Conclusão

Diante do exposto, a contratação será realizada de forma **integral**, considerando que:

- o objeto é tecnicamente **interdependente** e requer uma **solução única e padronizada**;
- a contratação unificada é **mais vantajosa**, do ponto de vista técnico, econômico e gerencial;
- a solução integrada **possibilita o atendimento de níveis de serviço (SLA)**, de forma objetiva e mensurável, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor.

A integralidade da contratação está, portanto, devidamente justificada e fundamentada na busca por maior eficiência, qualidade, rastreabilidade e economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A referida contratação constitui uma **solução completa e autossuficiente**, não exigindo contratações adicionais para sua operação plena.

9.1. Análise de Interdependência com Outros Serviços

Durante o levantamento da necessidade, foram avaliadas possíveis contratações correlatas que pudessem, de algum modo, impactar ou complementar a execução do objeto. Concluiu-se que:





- **Não há necessidade de contratação adicional de software de gestão documental**, pois o sistema de bilhetagem fornecido no pacote atenderá à gestão de cotas e ao controle de impressões;
- **A aquisição de papel** permanecerá sob demanda regular da Câmara Municipal, por meio de procedimento próprio, não havendo relação direta com a presente contratação;
- **A instalação elétrica e de rede necessária à operação dos equipamentos** já está disponível nas unidades administrativas, não sendo necessária nenhuma contratação de infraestrutura de suporte;
- **O transporte, instalação, configuração e suporte técnico dos equipamentos estão incluídos na prestação do serviço**, eximindo a Administração de contratar suporte complementar.

9.2. Conclusão

Não foram identificadas **contratações correlatas ou interdependentes essenciais** à plena execução do objeto. A prestação do serviço ocorrerá de forma **autônoma**, mediante a entrega de uma **solução única e integrada** pelo fornecedor contratado.

Contudo, eventuais ajustes internos, como reorganização de layout físico, designação de responsáveis pela fiscalização do contrato e capacitação de usuários, serão realizados com recursos próprios, **sem necessidade de contratação externa**.

Assim, a contratação é considerada **tecnicamente independente**, viável e suficiente para alcançar os objetivos da Administração, sem depender de outras aquisições para seu regular funcionamento.

10. IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICO

A contratação do serviço de outsourcing de impressão apresenta impactos relevantes nas dimensões **econômica, ambiental e social**, os quais foram analisados com vistas à adoção de práticas sustentáveis, conforme estabelece o artigo 11 da Lei nº 14.435/2021 e os princípios da Agenda 2030 da ONU (ODS).

10.1. Impacto Econômico

- **Redução de custos operacionais** com aquisição de equipamentos, manutenção, reposição de peças e gestão de estoque;
- **Previsibilidade orçamentária**, por meio da contratação baseada em franquia mensal e controle de excedentes;
- **Aumento da eficiência administrativa**, com liberação de pessoal para atividades finalísticas e eliminação de atividades-meio ligadas à gestão do parque de impressão;
- Possibilidade de **controle por centro de custo**, promovendo maior responsabilidade setorial e racionalização do uso de recursos públicos.

10.2. Impacto Ambiental



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- Redução do desperdício de insumos por meio da **implantação de sistema de cotas e bilhetagem**, que desestimula o uso indevido ou excessivo de impressão;
- Exigência de **equipamentos com certificação de eficiência energética** (ex.: Energy Star), contribuindo para menor consumo de energia elétrica;
- Adoção de **práticas de logística reversa**, com destinação ambientalmente adequada dos toners, cartuchos e peças substituídas, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
- Redução da geração de resíduos e promoção de **padronização dos processos de impressão**, facilitando a gestão sustentável do ciclo de vida dos equipamentos;
- Possibilidade de incentivo ao **uso consciente do papel**, com configuração padrão de impressão frente e verso e uso de rascunho em documentos internos.

10.3. Impacto Social

- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, beneficiando diretamente os setores finalísticos e, indiretamente, a população;
- Redução de falhas e interrupções em processos que dependem de documentação física, o que contribui para maior **transparência e agilidade administrativa**;
- Potencial fomento à **contratação de empresas locais ou regionais**, se aplicável, desde que atendidos os critérios técnicos e legais;
- Possibilidade de exigência de **cláusulas sociais no edital ou contrato**, tais como condições de trabalho dignas aos empregados da contratada, respeitando as normas da CLT e convenções coletivas.

10.4. Ações de Mitigação e Potencialização

- Exigir, em contrato, a **comprovação de descarte ambientalmente responsável de insumos**;
- Monitorar o consumo de energia e de papel como forma de alimentar o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Câmara;
- Avaliar, periodicamente, a **efetividade das medidas de sustentabilidade** implementadas pela contratada, com possibilidade de ajustes durante a execução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações normativas pertinentes, declara-se a **viabilidade da contratação** do serviço de **outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente**, com fornecimento de equipamentos novos, software de gerenciamento, insumos (exceto papel), manutenção técnica e todos os recursos necessários à execução adequada e contínua do serviço.

A contratação é tecnicamente **viável, vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público**, conforme demonstrado nos seguintes pontos:





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÊ PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- A necessidade está claramente caracterizada e está relacionada diretamente ao suporte às atividades administrativas essenciais da Câmara Municipal de Simões Filho;
- A análise de alternativas indicou que a **solução de outsourcing é a mais adequada**, pois elimina custos com aquisição de equipamentos, manutenção e controle de estoque, além de proporcionar maior controle gerencial;
- O modelo contratado é **padronizado e amplamente consolidado no setor público**, demonstrando boa prática de gestão documental e eficiência operacional;
- A estimativa de custos encontra-se dentro do limite legal para **dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/21)**, sendo compatível com os valores de mercado e devidamente justificada por pesquisa de preços;
- Os riscos foram devidamente identificados e mitigações foram propostas, permitindo uma execução contratual segura;
- A solução apresenta impactos positivos nos âmbitos **econômico, ambiental e social**, atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Portanto, **recomenda-se a continuidade do processo de contratação direta** por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do termo de referência, instrução processual e posterior formalização contratual com observância das exigências legais aplicáveis.

12. ANEXOS

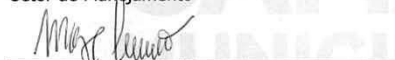
Anexo I – Mapa de Risco em Infográfico Visual e Colorido;

Anexo II – Itens analisados neste estudo técnico preliminar.

13. RESPONSÁVEL



Eudson Cerqueira da Silva
Setor de Planejamento



Max Luciano Soares da Silva
Setor de Planejamento



Everton Fernandes Oliveira dos Santos
Setor de Planejamento

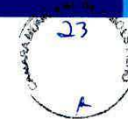
Simões Filho/BA, 27 de maio de 2025.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

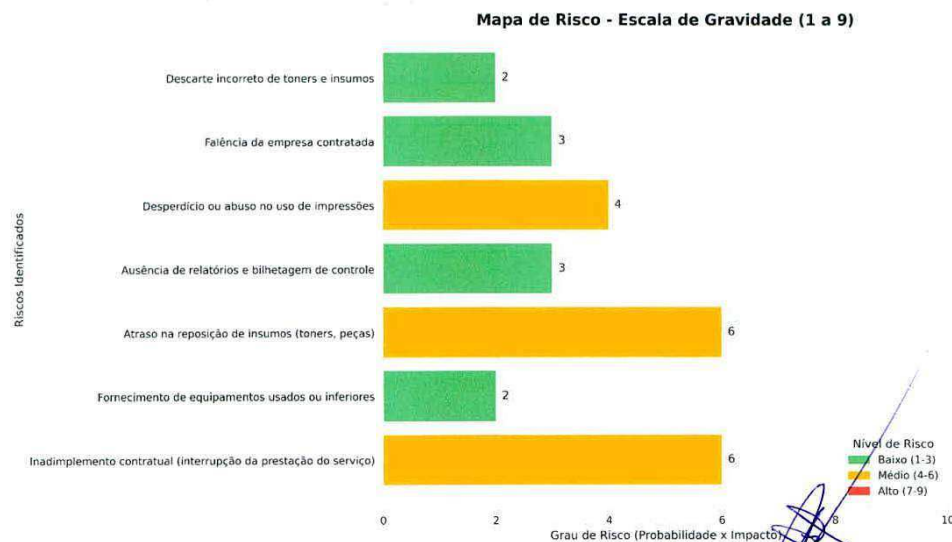


CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I

MAPA DE RISCO EM INFOGRÁFICO VISUAL COLORIDO

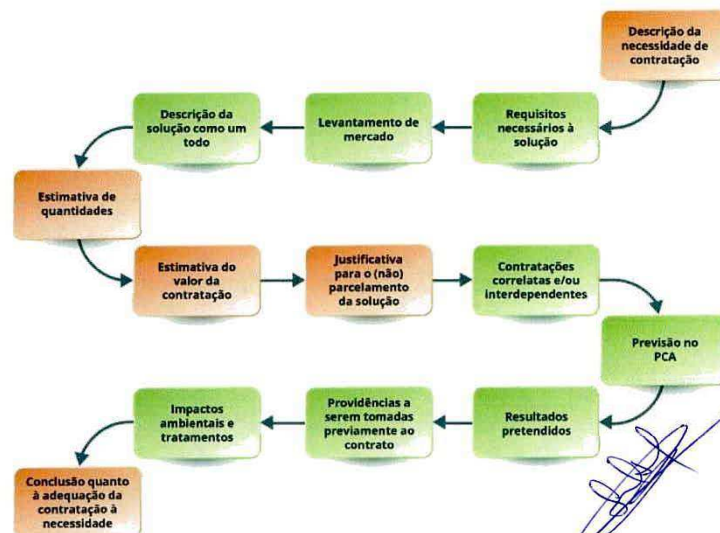


A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO II

ITENS ANALISADOS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A CIDADIA PASSA POR AQUI



ANEXO (ETP)

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (71) 2108-7236 Departamento: COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Relatório Resumido de Cotação: Outsourcing de Impressão

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:18:51 e 05/06/2025 11:23:52

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:27:44 (IP: 2804:6c:44:10e2:c30:9496:c70c:c89b:5ac8)

Observações Gerais: Serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

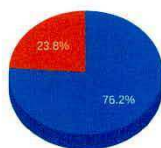
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) OUTSOURCING MONOCROMÁTICO	9	1 Unidade	R\$ 0,16 (un)	-	R\$ 0,16	76,2%	R\$ 0,16
2) OUTSOURCING EXCEDENTE A FRANQUIA	8	1 Unidade	R\$ 0,05 (un)	-	R\$ 0,05	23,8%	R\$ 0,05

Valor Global: R\$ 0,21

Valor do item em relação ao total

- 1) OUTSOURCING ...
- 2) OUTSOURCING...



Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:27:44 (IP: 2804:6c:44:10e2:c30:9496:c70c:c89b:5ac8)
Código Validação: %Zb0la41Kz3sbQm1WavOvmAJ9LQFckDAe06sHxd2o5YAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252b0la41Kz3sbQm1WavOvmAJ9LQFckDAe06sHxd2o5YAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

A CIDADE PASSA POR AQUI

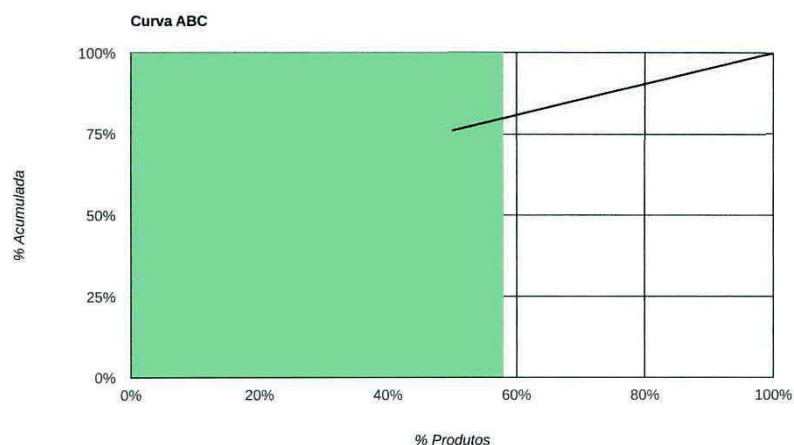


CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (71) 2108-7236
Departamento: COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Curva ABC da Cotação: Outsourcing de Impressão

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:18:51 e 05/06/2025 11:23:47

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:24:31 (IP: 2804:6c44:10e2:c30:9496:c70:c89b:5ac8)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	OUTSOURCING MONOCROMÁTICO	1	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 0,16	76,19%	76,19%	A
2	OUTSOURCING EXCEDENTE A FRANQUIA	1	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,21	23,81%	100,00%	C



Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:24:31 (IP: 2804:6c44:10e2:c30:9496:c70:c89b:5ac8)
Código Validação: TTVV7GwINm%2fBD300eDgI2%2bFO%2vUCJ7wm7zualUFDG9MrJDHML1xLwowcy2lYuhn1NDV3G%2f%3d
<http://www.bancodetprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TTVV7GwINm%2fBD300eDgI2%2bFO%2vUCJ7wm7zualUFDG9MrJDHML1xLwowcy2lYuhn1NDV3G%2f%3d>

1 / 1

A CIDADE PASSA POR AQUI



CNPJ: 16.822.770/0001-03
Departamento: COORDENAÇÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
Relatório de Fornecedor
Página: 10/10 - 11/08/2025 11:18:43 - 11/08/2025 11:17:47
Relatório gerado em: 11/08/2025 11:21:12 - IP: 204.64.64.25 - 10.846.176.476 (Sis)

Outsourcing de Impressão

Nº	Item	Descrição	CNPJ/EMP	Nome/Fantasia/Sociedade	Poror da Empresa	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação do Produto	USG	Medicinal	Fornecedor	Marca	Modelo	Valor da Proposta Final
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	07.385.089/0001-09	GP INSSAC INSTANTANEA GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	PAGINAS MES	18.000,00	783,00	039942020514-1- 0023902025	783,00	Digamma			R\$	0,14
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	21.170.376/0001-00	ELITE SOFTWARE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	PAGINAS MES	210.000,00	158,99	039942020514-1- 0023902025	158,99	Digamma			R\$	0,09
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	07.795.174/0001-81	SOLUCOES SERVICOS DE LOGICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	PAGINAS MES	340.000,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,07
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	02.914.690/0001-08	COPY LINE COMERCIO SERVICOS LTDA	PAGINAS MES	648.000,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,09
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	10.953.726/0001-00	IMPRESSOES DOLORES EM COMPA E IMPRESSOES LTDA	PAGINAS MES	502.000,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,07
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	10.953.726/0001-00	IMPRESSOES DOLORES EM COMPA E IMPRESSOES LTDA	PAGINAS MES	830.800,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,04
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	07.432.517/0001-07	SNIPRESS COMERCIO LOGICAO E SERVICOS LTDA	PAGINAS MES	396.400,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,12
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	48.645.027/0001-20	ADM IMPRISTA LTDA	PAGINAS MES	230.400,00	158,38	NPregão-000002024/ USG-158338	158,38	Pregão			R\$	0,17
1	1	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	08.895.984/0001-80	COPYERAS LOGICAO E SERVICOS LTDA	Página	1.447.200,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,12
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	07.779.174/0001-81	SOLUCOES SERVICOS DE LOGICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Página	161.380,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,03
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	17.914.014/0001-80	SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Página	304.114,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,02
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	04.490.653/0001-01	TECHNOCOPY SERVICOS LTDA	Página	100.000,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,04
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	04.490.653/0001-01	TECHNOCOPY SERVICOS LTDA	Página	12.000,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,04
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	11.884.690/0001-69	UM COMADORA E INFORMATICA IRELI	Página	161.000,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,02
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	11.884.690/0001-69	UM COMADORA E INFORMATICA IRELI	Página	240.000,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,02
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	17.914.014/0001-80	SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Página	120.000,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,05
2	2	OUTSOURCING S MONITORIA ANCO	08.690.984/0001-80	COPYERAS LOGICAO E SERVICOS LTDA	PS	864.800,00	333,10	NPregão-000002024/ USG-158338	333,10	Pregão			R\$	0,05





TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

1.2. Especificações das Impressoras:

MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS – NÃO ACUMULATIVA).
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. *OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL. Quantidade: 02 (duas) unidades.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista.

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços.

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.

Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.

Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos.

Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas.

Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos, classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão.

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor

2

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão.

Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.

Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

- 3.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gestão e todos os insumos necessários (exceto papel). O serviço deverá incluir instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico in loco, conforme os critérios abaixo:
- 3.2. **Escopo dos Serviços**
 - 3.2.1. **Disponibilização de equipamentos novos** (não reconicionados), com tecnologia atual e compatíveis com o volume de impressão estimado;
 - 3.2.2. **Fornecimento de todos os insumos necessários à operação** (toners, cilindros, reveladores, cartuchos, etc.), exceto papel;
 - 3.2.3. **Instalação, configuração e treinamento dos usuários** quanto ao uso dos equipamentos e do sistema de bilhetagem;
 - 3.2.4. **Prestação de assistência técnica preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças e substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
 - 3.2.5. **Fornecimento de software de bilhetagem e gerenciamento de cotas de impressão**, com capacidade para:
 - a) Atribuir cotas por usuário, setor, centro de custo ou equipamento;
 - b) Emitir relatórios gerenciais mensais por tipo de uso (impressão, cópia, digitalização);
 - c) Identificar e restringir excessos ou desperdícios;
 - d) Controlar os acessos por login/senha integrada à rede.
- 3.3. **Requisitos dos Equipamentos**
 - 3.3.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
 - 3.3.1.1. Multifuncionais Monocromáticas A4 (grande porte)

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Impressão, cópia e digitalização;
 - b) Capacidade de papel padrão 650 folhas;
 - c) Capacidade máxima de papel 2.850 folhas;
 - d) Memória Padrão/Máxima: 1GB/3GB;
 - e) Painel de controle com tela sensível ao toque (TSI) de no mínimo 7 polegadas;
 - f) Resolução: 1200 x 1200 dpi;
 - g) Conectividade: Ethernet e USB; compatível com ambiente Windows.
 - h) Impressoras de Alto Desempenho (se aplicável)
 - i) Indicado para unidades com alta demanda de impressão;
 - j) Velocidade mínima: 50 ppm;
 - k) Robustez e confiabilidade comprovadas por laudo técnico ou manual do fabricante.
- 3.3.1.2. Requisitos de Desempenho e Qualidade
- a) Disponibilidade mínima mensal: 97% por equipamento;
 - b) Atendimento técnico: em até 6 horas úteis após a abertura de chamado;
 - c) Substituição do equipamento: em até 48 horas, caso não seja possível a correção do problema;
 - d) Relatórios mensais contendo:
 - Volume de impressão por usuário/unidade;
 - Ocorrências técnicas e SLA cumprido;
 - Indicadores de eficiência e controle de insumos.
- 3.3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade (conforme Guia AGU)
- a) Equipamentos com certificação energética (ex.: Energy Star ou equivalente);
 - b) Programa de descarte ambientalmente correto de toners e insumos;
 - c) Preferência por insumos recicláveis e equipamentos com maior durabilidade e menor consumo de energia;
 - d) Adoção de práticas para redução de impressões desnecessárias, como impressão frente e verso por padrão.
- 3.3.1.4. Requisitos Adicionais
- a) Responsabilidade integral do fornecedor pela logística, manutenção e reposição dos equipamentos;
 - b) Monitoramento remoto para diagnóstico preventivo de falhas e abastecimento automático de suprimentos;
 - c) Garantia de confidencialidade das informações processadas nos equipamentos;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- d) Toda solução deverá estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18).

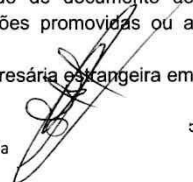
4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 4.2 Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 4.3 O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

4.4 REGULARIDADE JURIDICA

- 4.4.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 4.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócio administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 4.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 4.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 4.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 4.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 4.6 A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa proponente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
- 4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10 As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do subitem 3.7 deste anexo.
- 4.11 O subitem 4.10 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo proponente quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.
- 5.2 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.3 A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;
- 5.4 A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;
- 5.5 A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:
 - 5.5.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.
 - 5.5.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.
 - a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.

- b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 5.6 O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 5.7 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 5.8 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 5.9 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 5.10 A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- a) Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
 - b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 5.11 **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;**

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.12 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 5.13 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.14 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 5.15 **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Será selecionada no processo licitatório na modalidade Dispensa, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto".

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 8.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 8.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.2 A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 9.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 9.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 9.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 9.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
 - 10.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
 - 10.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 10.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

10

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

- 10.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 10.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 13.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 13.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 13.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.8 Não haverá pagamento por serviços não solicitados ou não prestados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 14.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 14.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 14.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:



12

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 14.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 14.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 14.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 14.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 16.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
 - 16.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 16.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 17.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 17.3 **O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 17.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

- 17.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
18.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ _____	R\$ _____
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ _____	R\$ _____

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRETE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor total (Franquia + Excedente) R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho- BA,/.....2025.

Assinatura do Representante da Empresa
Cargo ou função

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

16

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0__/2025 – CONTRATO Nº..../2025						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

17

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



COTAÇÃO DE PREÇOS

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** com todos os dados solicitados:

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ _____	R\$ _____
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ _____	R\$ _____

Valor total da Franquia R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho- BA,/.....2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Assinatura do Representante da Empresa
Cargo ou função

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 1

A CIDADIA PASSA POR AQUI

11/06/25, 09:44

Câmara Municipal de Simões Filho - Webmail :: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <roxana.reis@universalcopiadoras.com.br>
Data 11/06/2025 09:43
Prioridade Mais alta



 3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO.pdf (~844 KB)  4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~266 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

os da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,



Vagner Matos

COORDENADOR DE
LICITAÇÕES E COMPRAS
(71) 2188-7200 / 7250 Matrícula: 2295
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br
www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Praça da Bíblia, S/N, Centro, CEP 43100-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 450,00

Valor total da Franquia R\$ 3.650,00(Três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

07.306.226/0001-64
UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA.
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2227
EDIF. SALVADOR PRIME - SALA 713 - TORRE MISTA
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP 41.820-021
SALVADOR-BA

Salvador - BA, 12 de junho de 2025.


Roxana dos Reis Freitas
Sócia

Universal Tecnologia e Serviço Ltda

Avenida Tancredo Neves, 2227 – Edif. Salvador Prime, sala 713, T. work – CEP: 41.820-021 – Caminho das Árvores, Salvador/BA – Tel.: 713334-1306
CNPJ.: 07.306.226/0001-64 Insc. Estadual : 083.038-422 – Insc. Municipal : 255.072/001-18 – e-mail :salvador@universalcopiadoras.com.br

30/06/2025 14:48

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.306.226/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/04/2005	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL TECNOLOGIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 002227	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR PRIME SALA 713 OUTROS TORRE MISTA
CEP 41.820-021	BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.MAGALHAES@UNIVERSALCOPIADORAS.COM.BR		TELEFONE (71) 3334-1306/ (71) 8243-5402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 14:48:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

11/06/25, 09:46

Câmara Municipal de Simões Filho - Webmail :: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <renata.silva@qualycopy.com.br>
Data 11/06/2025 09:46
Prioridade Mais alta



 3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO.pdf (~844 KB)  4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~266 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Os dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,



Vagner Matos

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Matrícula 2395

Telefone: (71) 2108-7200 / 7255

E-mail: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Endereço: Praça da Bíblia, S/N, Centro, CEP 43.700-000

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

Salvador, 13 de Junho de 2025



A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



RAZAO SOCIAL: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Proposta Nº 2025178
ENDEREÇO: Rua Jorge Novis, 333, Vila Laura, CEP: 40.270-370, Salvador/BA			
CONTATO: UGO PROFETA ALFAYA			
TEL: 71 3186-1822		FAX: 71 3186-1821	
CNPJ: 02.902.072/0001-50			
BANCO: BRADESCO	AGENCIA 3567	C/C: 439688-0	

A QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.072/0001-50, Inscrição Estadual nº 050.245.662 vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, para a eventual Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,10	R\$ 500,00

Valor total da Franquia R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Ins. Est.: 50345 - Ins. Mun.: 193.849/000-84 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Rua Porções Mano Sarado, 120, Siquetia Ilhéu-Azorello-SE CEP: 49620-000 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Ins. Est.: 22.137.685-0 - Ins. Mun.: 91.651-8 Tel.: 79 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | <http://www.qualycopy.com.br>

PROPOSTA DE NEGÓCIOS



Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Atenciosamente,

UGO PROFETA

ALFAYA:89076001553

Assinado de forma digital por UGO PROFETA

ALFAYA:89076001553

Dados: 2025.06.13 10:48:18 -03'00'

QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

UGO PROFETA ALFAYA – SOCIO DIRETOR



QUALY

Outsourcing de Impressão e Gestão de Documentos



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Nave, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 163.840/900-04 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Rua Pericles Moura Barreto, 220, São Paulo Filho, Anápolis-SP CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0007-30 - Insc. Est.: 27.137.68546 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | <http://www.qualycopy.com.br>

A CIDADE PASSA POR AQUI

30/06/2025 14:54

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.902.072/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/11/1998	
NOME EMPRESARIAL QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JORGE NOVIS		NÚMERO 333	COMPLEMENTO EDIF EDIFICIO COMERCIAL TODO IMOVEL TODO IMOVEL
CEP 40.270-370	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ORGANIZACAOSSILVEIRA.COM.BR		TELEFONE (71) 3186-1817/ (71) 3186-1822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 14:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2

30/06/2025 14:54

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.902.072/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/11/1998			
NOME EMPRESARIAL QUALYCOPy COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JORGE NOVIS	NÚMERO 333	COMPLEMENTO EDIF EDIFICIO COMERCIAL TODO IMOVEL TODO IMOVEL	
CEP 40.270-370	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ORGANIZACAOSILVEIRA.COM.BR		TELEFONE (71) 3186-1817/ (71) 3186-1822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 14:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

2/2

11/06/25, 09:47

Câmara Municipal de Simões Filho - Webmail :: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <renascercopy@hotmail.com>
Data 11/06/2025 09:47
Prioridade Mais alta



 3.1 - TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO.pdf (~844 KB)  4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~266 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,



Vagner Matos

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(11) 2168-7200 / 7250 Matrícula 2395

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Praça da Bíblia, S/N, Centro, CEP 43100-000

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

RENASCER COPY



VENDAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 13.493.207/0001-97

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$0,07	R\$ 2.800,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 400,00

Valor total da Franquia R\$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Salvador, Ba, 17 de junho. de 2025.

13.493.207/0001-97
RENASCER COPY COMERCIO DE MAQUINAS
COPIADORAS E SUPRIMENTOS - FIRELLE
RUA Djalma Dutra, nº 125 E Loja 307
Atatado em 17/06/2025
Assinatura do Representante da Empresa
Cargo ou função

Rua Djalma Dutra, 125 E - Sete Portas - Edifício Solar das Fontes, Sala 307 – Salvador - BA

30/06/2025 14:53

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.493.207/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011
NOME EMPRESARIAL RENASCER COPY COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORD DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NÚMERO 125 E	COMPLEMENTO LOJA 307
CEP 40.255-000	BAIRRO/DISTRITO MATATU	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RENASCERCOPY@HOTMAIL.COM
TELEFONE (71) 3321-3100		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 14:52:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7285/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS						QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
		RENASCER COPY			UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA			VALOR			VALOR		
		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	40.000	R\$ 0,08	3.200,00	38.400,00	40.000	R\$ 0,09	3.600,00	43.200,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	5.000	R\$ 0,09	450,00	5.400,00	5.000	R\$ 0,10	500,00	6.000,00
TOTAL		R\$		3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$		3.650,00	R\$ 43.800,00	R\$		4.100,00	R\$ 49.200,00
												TOTAL MED. R\$	3.650,00
													43.800,00
													5.400,00
													43.800,00

Fogam solicitados, através de e-mails, orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação, obtendo-se resposta das empresas: RENASCER COPY, QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. A Administração fez o mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, aferiu uma média mensal de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) e Média GLOBAL ANUAL de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
 Agente de Contratação - Portaria nº 320/2025





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 01 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7285/2025.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 320/2025, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei 14.133/21."

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.”

Considerando que o Decreto nº 005/2023 “Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA”.

Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que “nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica comprovando que exercem a atividade econômica do objeto em questão, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas para a Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações do item, bens comuns, foram solicitados orçamentos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos das empresas: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **RENASCER COPY COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** e **UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado resultou em R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mensais e valor global anual médio de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais), onde foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.

Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais e valor global anual médio de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
Agente de Contratação
Portaria nº 320/2025

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Quarta-feira
02 de junho de 2021
Ano XIII • Edição Nº 4978

- 7 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: CERSIGN SRF TCP-BRASIL | IMPRENSA OFICIAL ORG -

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
REPUBLICA

Edição 2.461 | Ano 2025
08 de janeiro de 2025
Página 4

PORTARIA N.º 320/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.709-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2109-7200/105-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UY5MQTQ-3A4MNIQI-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.461 | Ano 2025
08 de janeiro de 2025
Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MNI0I-KG2GY8CS
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

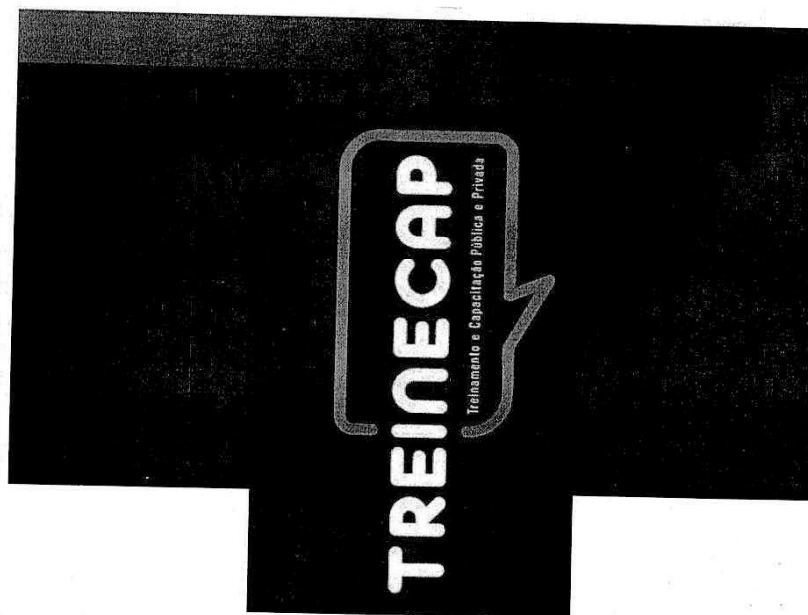
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

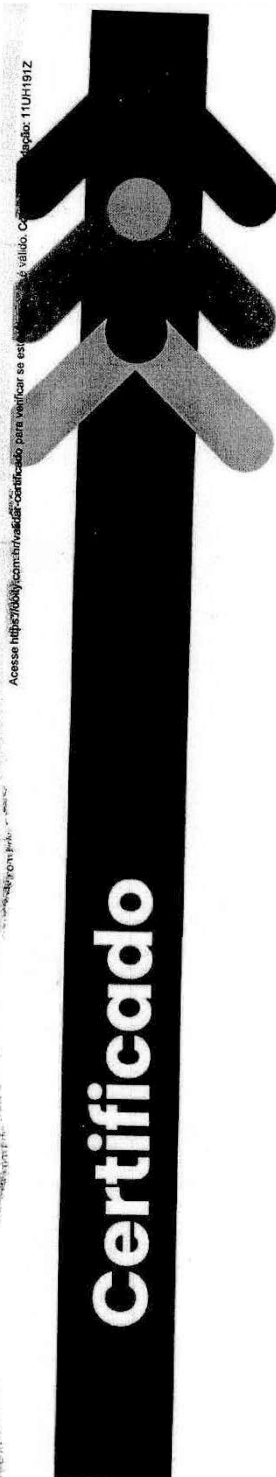
participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga
horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em
Salvador-Ba.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022





A GOV Academy declara que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio



gov academy

www.govacademy.com

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 4

DECRETO DE Nº001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- I - Bem de luxo
- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Própria da Bóla, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7300/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJT-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado;
- d) modificações no processo de suprimento logístico

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Prça. da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.766-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2106-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA DO RIO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 7

DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 8



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/nº Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 9



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praca da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 10



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bahia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA DO VALE

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 11



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bahia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
RIO DE JANEIRO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 12



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYANES

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 13



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYANES

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 14



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYERN

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 15



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYANES

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 3

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Pré-prensa: Rua - Centro - CEP: 41.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2109-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZ0-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2103-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRIO

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefex: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZ0-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

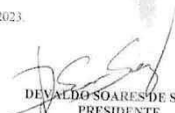
Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bitola, s/n - Centro - CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

5

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 01 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7285/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 01 de julho de 2025

Processo Administrativo: nº 7285/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

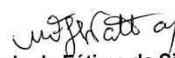
Assunto: Contratação de serviços especializados em Outsourcing de Impressão para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 43.800,00(quarenta e três mil, oitocentos reais) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Subelemento da Despesa –** 3.3.90.40.16 Outsourcing de Impressão
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 01 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7285/2025.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Exmo. Senhor Presidente:

A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista.

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços.

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.

Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.

Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos.

Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão. Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas. Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão. Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão.

Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce. Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não, o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 01 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7285/2025

Origem: Gabinete da Presidência

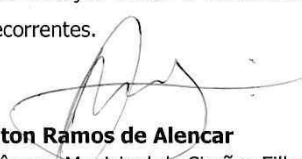
Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 7285/2025, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminhamento presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão, através da Dispensa de Licitação nº 007/2025 e Processo Administrativo nº 7285/2025.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **03/07/2025 a 07/07/2025**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro- Simões Filho/BA. O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelos telefones (71) 2108-7200/7250.

Simões Filho/Ba, 01 de julho de 2025.

Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: DPRJ0XKE-XUE5WCHC-QH3EAR5F-LCPEKQL0
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DESPESAS

DESPESAS

Certificação Digital: DPRJ0XKE-XUESWCHC-QH3EAR5F-LCPEKQL0
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

[> Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025

Última atualização 01/07/2025

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000023/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.650,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40000	R\$ 0,08
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5000	R\$ 0,09

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

DISPENSA 007 2025

 **De** <vendas@ourocopia.com.br>
 **Para** <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>, <VINICIUS.MONTEIRO187@OUTLOOK.COM>
Data 03/07/2025 15:36

Boa Tarde!

Prezados,

Tomamos conhecimento do processo licitatório de Dispensa de licitação 007-2025, cujo o objeto é outsourcing de impressão e gostaria de solicitar a esta organização o envio do edital/termo de referencia para que possamos apresentar proposta.

Atenciosamente,
Andréa Ramos - Assistente Comercial
Setor de Vendas e Licitações.
Fone / Watzapp: (71)99993-6180



Re: DISPENSA 007 2025

 **De** <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vendas@ourocopia.com.br>
Data 03/07/2025 16:38
Prioridade Alta

Prezada Senhora,

Boa tarde! O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 7285/2025 se encontra no link:
<https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho/diarios/previsualizar/80V6ZGVG>
Da página 5 a 21.

Atenciosamente,

Yuri Veloso
Agente de Contratação
Coordenação de Compras e Licitação

Em 03/07/2025 15:36, vendas@ourocopia.com.br escreveu:

Boa Tarde!

Prezados,

Tomamos conhecimento do processo licitatório de Dispensa de licitação 007-2025, cujo o objeto é outsourcing de impressão e gostaria de solicitar a esta organização o envio do edital/termo de referência para que possamos apresentar proposta.

Atenciosamente,
Andréa Ramos - Assistente Comercial
Setor de Vendas e Licitações.
Fone / Watzapp: (71)99993-6180



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

 **De** <deskjet@deskjetinformatica.com.br>
 **Para** <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 07/07/2025 17:10



 CNPJ DESKJET.pdf (~82 KB)  Contrato Social Deskjet_novo.pdf (~156 KB)  CNH_ERIVALDO_NOVA.pdf (~409 KB)
 CND_ESTADUAL_VENC 29-07-2025.pdf (~102 KB)  CND_FEDERAL_VENC 29-12-2025.pdf (~80 KB)  CND_FGTS_VENC 15-07-2025.pdf (~83 KB)
 CND_MUNICIPAL DESKJET VENC 03-09-2025.pdf (~173 KB)  CND_TRABALHISTA_VENC 03_11_2025.pdf (~87 KB)
 PROPOSTA PREÇO OUTSOURCIN CMSF.pdf (~484 KB)

Boa tarde prezados,

Segue proposta de preços e documentos necessários para participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025.



Atenciosamente,

Erivaldo S. Santana
Deskjet Informatica
(71)3190-9665
deskjet@deskjetinformatica.com.br



Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática

Setor de Licitações e Compras
A Câmara Municipal de Simões Filho



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PAGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMÁTICO -DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMÁTICO -EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,05	R\$ 250,00
			TOTAL GERAL	R\$ 2.650,00

ESPECIFICA -ES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	
Multifuncional Brother MFC-L6912DW. Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 7" Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 52 ppm, A4: até 50 ppm Tempo da Primeira Página Menos de 6,7 segundos Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido) Duplex: até 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido) Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Velocidade da Cópia (máxima): Até 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta)	Und	02

Valor total (Franquia + Excedente) R\$2.650,00 (Dois mil Seiscentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho- BA, 07 de julho de 2025

DESKJET COMERCIO DE
ELETRONICA E INFORMATICA
LTDA:05840416000131

Assinado de forma digital por DESKJET
COMERCIO DE ELETRONICA E
INFORMATICA LTDA:05840416000131
Dados: 2025.07.07 17:03:59 -03'00'

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-102.
Telefone: (71)3190-9665, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

A CIDADE PASSA POR AQUI

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202603525, com sede Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.840.416/0001-31, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda. O capital da sociedade, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A empresa girará sobre o nome empresarial.
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77514053855784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADE PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ENDEREÇO

Cláusula Segunda. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

codificação das atividades econômicas

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

2



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017

Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77514053855784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6209100- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230001- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511800 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO FALECIMENTO

Cláusula Sexta. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Sétima. A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

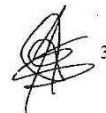
Cláusula Oitava. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por ERIVALDO SERRA SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Décima. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

 3



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017

Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77514053855784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DO FORO

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro de Simões Filho – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Simões Filho, 28 de Novembro de 2017



Erivaldo Serra Santana
ERIVALDO SERRA SANTANA
CPF nº 921.296.335-87



CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
RUA JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, Nº 35 - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 41700-000 - TEL: (71) 3045-0371/3045-0372
E-MAIL: www.mafba.com.br - www.mafba.com.br@gmail.com
TABELA: DRA. DARCENIA AGOSTINHO ALONSO

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de _____
ERIVALDO SERRA SANTANA (134293).....
Emit: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,14
Selo(s): 1545 AB 848897-0
Em testemunho () da verdade,
MARISE SANTOS RAMOS - ESCRIVENTE
Simões Filho 11/12/2017



 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2017 SOB Nº: 29600244240 Protocolo: 17/332516-5, DE 12/12/2017 DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
--	---



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017
Protocolo 173325165 de 12/12/2017
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77514053855784
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: **ERIVALDO SERRA SANTANA** 1ª HABILITAÇÃO: **10/12/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/12/1980, SALVADOR, BA**

4a DATA EMISSÃO: **07/12/2023** 4b VALIDADE: **30/11/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **588825298 SSP BA**

4d CPF: **921.296.335-87** 5 Nº REGISTRO: **00987351769** 6 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **HELIO REGIS SANTANA**
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Erivaldo Serra Santana*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

9	10	11	12
ACC			
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SIMÕES FILHO, BA**

BAHIA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04146199445
BAS12907520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.840.416/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/08/2003	
NOME EMPRESARIAL DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 295	COMPLEMENTO TERREO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (071) 3963-147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.840.416/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:12:10 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **7435.7F27.F66C.40AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/05/2025 11:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20252895418

RAZÃO SOCIAL DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.229.453	CNPJ 05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

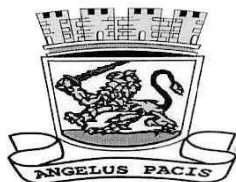
Emitida em 30/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e a Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 05/06/2025 Validade: 03/09/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExcc/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cdc72144d105>

Chave de Validação WEB: **c26dc7ba**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.840.416/0001-31
Razão Social: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMÕES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604571254425409

Informação obtida em 26/06/2025 16:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.840.416/0001-31
Certidão nº: 25199146/2025
Expedição: 07/05/2025, às 09:35:25
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Cópiadas e sugestões: certidao@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DISPENSA 007 2025 - Simoes Filho

 De <vendas@ourocopia.com.br>
 Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>, <OUROCOPIA@OUROCOPIA.COM.BR>
 Data 07/07/2025 18:22

 Dispensa 007-2025 Simoes Filho.zip (~3.5 MB)  Proposta_Comercial_Simoes_Filho_assinado ok.zip (~2.7 MB)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezados,

Tomamos conhecimento da licitação de outsourcing de impressão, e estamos encaminhando proposta comercial, juntamente com a documentação de Habilitação Fiscal, Contábil e Trabalhista.

Estamos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,
Ana Paula Ramos - Assistente Comercial
Setor de Vendas e Licitações.
Fone / Whatsapp: (71)99993-6188



A CIDADE PASSA POR AQUI



**COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS
SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**



Salvador, 07 de julho de 2025.

Ao
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2025

A **Ourocópia Comércio e Serviços de Computadores Ltda**, CNPJ: 06.194.893/0001-30, com sede na Rua das Ubaranas, nº 347, Edif. Empresarial 2000, Sala 202, Amaralina, Salvador- CEP: 41.900-390, vem através de seu representante legal o Sr Valdeian Lima Monteiro, inscrito sob o Numero do CPF: 019.518.165-44, em atenção a vossa solicitação, apresenta-lhe proposta comercial para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme objeto descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedentes, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

PLANILHA DE PREÇO

Item	Especificações	Páginas Mensais Unidades	Valor por Páginas	Valor Total
01	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
02	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00

Rua das Ubaranas, nº 347, Edifício Empresarial 2000, 2º andar, sala 202
Pituba – Salvador – Bahia CEP.: 41.910-070 Tels: (71) 9.9993-6180

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMA DE 25.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und.	02

Valor total (franquia + Excedente) R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seissentos reais).

Condições Comerciais:

Prazo da prestação de Serviço: 12(doze) meses.

Local de Entrega: Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, Praça da Bíblia, s/n, Centro.

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Certos de que estamos oferecendo um produto da mais alta qualidade, desempenho, e confiabilidade, colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 07/07/2025 18:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ourocópia Comércio e Serviços de Computadores Ltda.
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Valdeian Lima Monteiro – Sócio Diretor
CPF: 019.518.165-44
ourocopia@ourocopia.com.br

06.194.893/0001-30
OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE
COMPUTADORES EIRELI - EPP
Rua das Ubaranas nº 347 Edif. Empresarial 2000 SL 303
Amaralina CEP: 41.900-390
SALVADOR - BA

Rua das Ubaranas, nº 347, Edifício Empresarial 2000, 2º andar, sala 202
Pituba – Salvador – Bahia CEP.: 41.910-070 Tels: (71) 9.9993-6180

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELE"**



VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/ BA, portador do RG nº 08535271 30 SSP/ BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado na Rua DM Eduardo, nº 05, Matatu, CEP 40.255-140, Salvador/ BA, único sócio da sociedade empresária limitada "**OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA ME**" com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº **29.202.654.243** em **02/02/2004**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edf. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP 41.900-390, Salvador/BA, ora transforma seu registro de sociedade empresária limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VALDEIAN LIMA MONTEIRO** passa a ter domicílio na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Arvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica neste ato elevado para **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, divididos em 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, sendo o valor aumentado subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação "**OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI

VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/ BA, portador do RG nº 08535271 30 SSP/ BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Arvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA., resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação "**OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI**" com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edf. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP 41.900-390, Salvador/BA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território.

CONTINUA



[Handwritten signature]

1

Continuação da página nº 1 do Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresaria Limitada em
EIRELI OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: terá por objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; duplicadores e copiadores; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: Será administrada pelo seu titular o Sr. VALDEIAN LIMA MONTEIRO, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

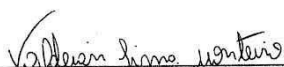
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

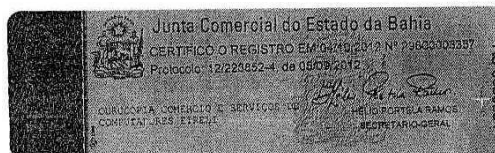
CLÁUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

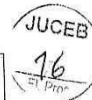
Parágrafo único: Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Salvador, 15 de agosto de 2012


VALDEIAN LIMA MONTEIRO



1ª Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli
"OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI - ME"
CNPJ: 06.194.893/0001-30



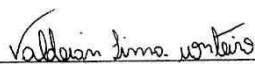
VALDEIAN LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 11/12/1984, natural de São Felix/BA, portador do RG nº 08535271 30 SSP/BA e CPF nº 019.518.165-44, residente e domiciliado, na Rua Alameda dos Umbuzeiros, nº 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-680, Salvador/BA, único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada – eireli "OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES EIRELI - ME", com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.600.006.357 em 02/02/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.893/0001-30, com sede na Rua das Ubaranas, Nº 347, Edf. Empresarial 2000, Sala 303, Amaralina, CEP: 41.900-390, Salvador/BA, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, proceder a alteração do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; duplicadores e copiadoras; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Neste ato fica alterado para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, duplicadores e copiadoras, comércio varejista de equipamentos para escritório, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, fotocópias, serviços de microfilmagem, impressão de material para escritório e sob encomenda, impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, primitivo, não modificadas por este instrumento.

Salvador, 06 de Junho de 2013.



VALDEIAN LIMA MONTEIRO



A CIDADE PASSA POR AQUI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.4.1 NOME E SOBRENOME: VALDEAN LIMA MONTEIRO

DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 11/02/2004 SÃO FELIX DO SUL, BA

DATA DE VALIDADE: 28/04/2023

RG: 663527130 - SSP - BA

CPF: 019.578.165-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2254408330

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: VALDECY SILVA MONTEIRO

ANTONETTA LIMA MONTEIRO

2603580614

ACC.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A												
AI												
BI												
C												
CI												

2603580614

BAHIA



A CIDADÃO PASSA POR AQUI

17/02/2025, 11:24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.194.893/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/02/2004			
NOME EMPRESARIAL OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OUROCOPIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-0-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS USARANAS		NÚMERO 347	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303
CEP 41.900-390	BARRIO/DISTRITO AMARALINA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OUROCOPIA@OUROCOPIA.COM.BR		TELEFONE (71) 3347-6180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 11:24:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

1/2

17/02/2025, 11:24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/2

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ: **06.194.893/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:54 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **5EE6.94AC.E158.4E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2025 12:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20253490903

RAZÃO SOCIAL OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064.289.951	CNPJ 06.194.893/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

03/07/2025, 14:25

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Endereço: RUA DAS UBARANAS Nº 347 - AMARALINA, SALVADOR/BA - CEP: 41900390
- EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Número da Certidão: 2636942

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:24:40 horas do dia 03/07/2025.

Válida até dia 01/10/2025.

Código de controle da certidão:

28E6.B4BE.F5F1.7F78.46BA.0FB9.44DA.CCBC

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

03/07/2025, 13:00

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.893/0001-30
Razão Social: OUROCOPIA COM E SERV DE COMPUTADORES EIRELI ME
Endereço: R DAS UBARANAS, EDF EMPRESARIAL 2000 347 SALA 303 / AMARALINA / SALVADOR / BA / 41900-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062801221294436159

Informação obtida em 03/07/2025 12:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Certidão nº: 8956534/2025

Expedição: 17/02/2025, às 11:08:12

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

Emissão 17/02/2025

Page 1 of 1

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.256.122/001-93
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

Nome Fantasia: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE
COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Inscrição Estadual:

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua das Ubaranas

Número: 347

Edifício: EMPRESARIAL 2000

Bairro: AMARALINA

Complemento: EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

CEP: 41.900.390

Telefone: 7133476180

Fax:

Correio Eletrônico: OUROCOPIA@OUROCOPIA.COM.BR

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 119558

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 12/05/2005

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	30/07/2013
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	03/05/2005
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	30/07/2013
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	30/07/2013
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	30/07/2013
Serviços de microfilmagem	7420-0/05	30/07/2013
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	30/07/2013
Fotocópias	8219-9/01	30/07/2013
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	30/07/2013

OBSERVAÇÕES

17/02/2025, 11:06

Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Inscrição Estadual: 064.289.951 PP

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

Nome Fantasia: OUROCOPIA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA DAS UBARANAS

Número: 347

Complemento: EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Bairro/Distrito: AMARALINA

CEP: 41900-390

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 33476180

E-mail: OUROCOPIA@OUROCOPIA.COM.BR

Referência: ENTRADA DA SOMED

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 09/08/2004

Atividade Econômica Principal:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

7420005 - Serviços de microfilmagem

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 20/01/2005

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DAS UBARANAS

Complemento: EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Referência: PROXIMO AO CENTRO SOCIAL URBANO

Número: 347

Bairro: AMARALINA

CEP: 41900390

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 25850 -BA

Tipo CRC: Provisorio

Nome: MARIA EDITH CASSIMIRO DOS SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Provisorio

Nome:

Endereço

<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

1/2

17/02/2025, 11:06

Consulta ao Cadastro

Endereço: RUA A LOTE VARANDAS TROPICAIS LOTE 08

Número: 168

Bairro: PITANGUEIRAS

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

Referencia:

CEP: 42700000

Telefone: (71) 32523614

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 17/02/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

2/2

A CIDADE PASSA POR AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

NOME FANTASIA: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA

CGA: 256.122/001-93 **CNPJ:** 06.194.893/0001-30

ENDEREÇO: Rua das Ubaranas, 347 Ed.EMPRESARIAL 2000, EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303 - AMARALINA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	30/07/2013
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	03/05/2005
Impressão de material para uso publicitário	1813-0/01	30/07/2013
Impressão de material para outros usos	1813-0/99	30/07/2013
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	30/07/2013
Serviços de microfilmagem	7420-0/05	30/07/2013
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	30/07/2013
Fotocópias	8219-9/01	30/07/2013
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	30/07/2013

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 119558 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/05/2005 **DATA DE IMPRESSÃO:** 07/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : CE4E020704E11BB32F98F1D394121228

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00861139E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.194.893/0001-30

Endereço: Rua das Ubaranas, nº 347, Edf. empresarial 2000, Amaralina, Salvador-Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	06.194.893/0001-30
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 594.368,50	R\$ 956.869,49
CIRCULANTE		R\$ 136.913,42	R\$ 386.596,89
DISPONÍVEL		R\$ 2.722,48	R\$ 12.062,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 2.722,48	R\$ 10.589,85
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.472,34
CLIENTES		R\$ 130.185,74	R\$ 372.517,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 130.185,74	R\$ 372.517,19
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.005,20	R\$ 2.017,51
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.940,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 4.005,20	R\$ 77,51
NÃO CIRCULANTE		R\$ 457.455,08	R\$ 570.272,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 83.151,88	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 83.151,88	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS		R\$ 83.151,88	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 374.303,20	R\$ 570.272,60
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.302.632,85	R\$ 1.569.957,59
(-) (-) DEPREC. AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO		R\$ (928.329,65)	R\$ (999.684,99)
PASSIVO		R\$ 594.368,50	R\$ 956.869,49
CIRCULANTE		R\$ 425.167,91	R\$ 579.376,16
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 127.031,38	R\$ 278.007,24
EMPRÉSTIMOS		R\$ 127.031,38	R\$ 278.007,24
FORNECEDORES		R\$ 21.856,56	R\$ 28.586,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 21.856,56	R\$ 28.586,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 265.362,71	R\$ 253.657,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 265.362,71	R\$ 253.657,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 10.917,26	R\$ 19.125,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.412,00	R\$ 5.090,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 800,55	R\$ 1.398,85
PROVISÕES		R\$ 7.704,71	R\$ 12.636,74
NÃO CIRCULANTE		R\$ 106.200,59	R\$ 35.267,24
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 106.200,59	R\$ 35.267,24
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 106.200,59	R\$ 35.267,24
EMPRÉSTIMOS		R\$ 106.200,59	R\$ 35.267,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 63.000,00	R\$ 342.226,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 279.226,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.72.22.40.B2.0F.62.02.7C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 06.194.893/0001-30
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.329.954,66	R\$ 1.288.559,70
VENDAS DE MERCADORIAS MERCADO INTERNO		R\$ 347.280,00	R\$ 184.097,26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 982.674,66	R\$ 1.104.462,44
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (113.030,81)	R\$ (118.059,49)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (113.030,81)	R\$ (118.059,49)
(-) (-) ISS		R\$ (196,44)	R\$ (254,28)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (112.834,37)	R\$ (117.805,21)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.216.923,85	R\$ 1.170.500,21
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (317.007,29)	R\$ (232.018,39)
(-) (-) CUSTOS DIRETO DA PRODUÇÃO/OPERAÇÃO		R\$ (317.007,29)	R\$ (232.018,39)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (317.007,29)	R\$ (232.018,39)
LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 899.916,56	R\$ 938.481,82
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (300.032,78)	R\$ (59.255,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (258.632,63)	R\$ (340.220,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (181.921,00)	R\$ (227.999,37)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (54.838,91)	R\$ (71.355,34)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.925,59)	R\$ (9.506,44)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (253,06)	R\$ (1.381,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (17.694,07)	R\$ (29.977,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (20.224,32)	R\$ (55.813,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (20.224,32)	R\$ (55.813,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 7,31
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 7,31
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (21.175,83)	R\$ (34.812,59)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (21.175,83)	R\$ (34.812,59)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 371.583,17
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 371.583,17
LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES		R\$ 599.883,78	R\$ 879.226,09
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 604.883,78	R\$ 879.226,09
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 604.883,78	R\$ 879.226,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.72.22.40.B2.0F.62.02.7C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600006357	CNPJ 06.194.893/0001-30
NOME EMPRESARIAL OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

RMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.72.22.40.B2.0F.62.02.7C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06194893000130	OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTD:06194893000130	606244769967010709 8	15/10/2024 a 15/10/2025	Sim
Contador	91694434591	MARIA EDITH CASSIMIRO DOS SANTOS:91694434591	606244770827696131 0	16/12/2024 a 16/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.
72.22.40.B2.0F.62.02.7C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/07/2025 às 15:44:28

13.ED.69.24.54.11.DA.49
66.8B.9D.18.0A.E5.E6.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	06.194.893/0001-30
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
NIRE	29600006357
CNPJ	06.194.893/0001-30
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Diário
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11176

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11176
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.72.22.40.B2.0F.62.02.7C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
						
Entidade:		OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA			Número de Ordem do Livro: 10	
Período da Escrituração:		01/01/2024 a 31/12/2024		CNP	06.194.893/0001-30	
Período Selecionado:		01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				
Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)	
		Capital Social (R\$)	Reserva de Lucros a Realizar (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2024		63.000,00	0,00		0,00	63.000,00
Lucro Líquido do Exercício				879.226,09	879.226,09	879.226,09
Destinação do Lucro Líquido do Exercício para Reservas			279.226,09	(-279.226,09)	0,00	0,00
Lucro Distribuído ao Sócio				(-600.000,00)	(-600.000,00)	(-600.000,00)
Saldo Final em 31.12.2024		63.000,00	279.226,09		0,00	342.226,09
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.FD.33.24.40.1F.B8.7D.9A.83.6E.52.72.22.40.B2.0F.62.02.7C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



**Instituição Adventista Nordeste Brasileira de
Educação e Assistência Social**

CNPJ 07.114.699/0023-75

Rua Prof. Hugo Baltazar da Silveira, 28 Jardim Baiano - 40.050-310
Salvador - BA. Fone: (71) 2202-4444



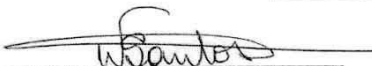
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.194.893/0001-30, com sede na Rua das Ubaranas, nº347, EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 202, fornece o serviço de locação de impressoras para a nossa empresa durante o período de maio/2016 até a presente data.

VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL: R\$ 18.745,65(dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos).

Declaramos também que não há nada que desabone a conduta do fornecedor acima mencionado, até a presente data

Salvador-Ba, 27 de Julho de 2023



Washington Freitas Santos
w.freitas@adventistas.org
Gerente de TI
CPF: 542.686.725-91

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ofício nº 01/2025 - SESAB/DG/DA/CSG

Salvador/BA, 03 de Junho de 2025.

À OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES**, inscrita no CNPJ nº 06.194.893/0001-30, situada na Rua Ubaranas, Nº2000, Sala 202, Amaralina, CEP: 41.900-390, Salvador/BA, presta serviços através do contrato Nº 051/2024, cujo o objeto segue descrito abaixo.

OBJETO:

Contratação de serviços em Plotagem e Reprografia, com instalação de pool de máquinas centralizadas/descentralizadas, para fornecimento de fotocópias em preto e branco e coloridas aos diversos setores da SESAB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso da Lei Federal nº14.133 de 2021), vinculada ao Processo **SEI nº 019.5149.2024.0108552-16**, celebrado com o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB), sito na 4ª Avenida Plataforma VI, nº 400, Lado B, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41745-900, Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 05.816.630/0001-52.

Segue abaixo quadro contendo a quantidade dos serviços que estão sendo entregues pela mencionada empresa à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO
1.1	01.66.00.00060765- 7	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A0 Unid 3.600
1.2	01.66.00.00060766- 5	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A1 Unid 3.600
1.3	01.66.00.00060767- 3	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A2 Unid 2.400
1.4	01.66.00.00060768- 1	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A3 Unid 3.000
1.5	01.66.00.00060769- 0	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A4 Unid 1.800
1.6	01.66.00.00060771- 1	Plotagem, preto e branco em papel sulfite, Formato A0 Unid 2.400
1.7	01.66.00.00060772- 0	Plotagem, preto e branco em papel sulfite, Formato A1 Unid 2.400

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

1.8	01.66.00.00060773- 8	Plotagem, preto e branco em papel sulfite, Formato A2 Unid 1.200
1.9	01.66.00.00060774- 6	Plotagem, preto e branco em papel sulfite, Formato A3 Unid 2.400
1.10	01.66.00.00173815- 1	Plotagem, colorida em papel sulfite, Formato A0 estendido Unid 4.800
1.11	01.66.00.00124109- 5	Reprografia, cópia, preto e branco em papel sulfite, Formato A0 Unid 1.800
1.12	01.66.00.00124110- 9	Reprografia, cópia, preto e branco em papel sulfite, Formato A1 Unid 1.800
1.13	01.66.00.00124111- 7	Reprografia, cópia, preto e branco em papel sulfite, Formato A2 Unid 1.200
1.14	01.66.00.00124112- 5	Reprografia, cópia, preto e branco em papel sulfite, Formato A3 Unid 1.800
1.15	01.66.00.00173812- 7	Reprografia, cópia, colorida em papel sulfite, Formato A0 Unid 3.000
1.16	01.66.00.00124114- 1	Reprografia, cópia, colorida em papel sulfite, Formato A1 Unid 2.400
1.17	01.66.00.00124115- 0	Reprografia, cópia, colorida em papel sulfite, Formato A2 Unid 1.800
1.18	01.66.00.00124116- 8	Reprografia, cópia, colorida em papel sulfite, Formato A3 Unid 7.200
1.19	01.66.00.00124547- 3	Reprografia, cópia, colorida em papel sulfite, Formato A4 Unid 19.200
1.20	01.66.00.00177473- 5	Reprografia, copia, preto e branco, em papel formato A4 Unid 240.000

Atenciosamente,

Nilton Moitinho
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Moitinho Barreto Júnior**, Assessor Técnico, em 03/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115350860** e o código CRC **2F6572B6**.

Referência: Processo nº 019.5120.2025.0087971-34

SEI nº 00115350860

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS
SUPRIMENTOS E SERVIÇOS



Ao
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ourocópia Comércio e Serviços de Computadores Ltda, inscrita no CNPJ: 06.194.893/0001-30, com sede na Rua das Ubaranas, nº 347, Edif. Empresarial 2000, Sala 202, Amaralina, Salvador- CEP: 41.900-390, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valdeian Lima Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 85.3527.130 do CPF 019.518.165-44, DECLARA, para os fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 007/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Salvador, 07 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 07/07/2025 10:09:33-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ourocópia Comércio e Serviços de Computadores Ltda.
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Valdeian Lima Monteiro – Sócio Diretor
CPF: 019.518.165-44
Ourocópia Eireli EPP
ourocopia@ourocopia.com.br

06.194.893/0001-30
OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE
COMPUTADORES EIRELI - EPP
Rua das Ubaranas nº 347 Edif. Empresarial 2000 SI 303
Amaralina CEP.: 41.900-390
SALVADOR - BA

Rua das Ubaranas, nº 347, Edifício Empresarial 2000, 2º andar, sala 202
Pituba – Salvador – Bahia CEP.: 41.910-070 Tels: (71) 9.9993-6180

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

**Instituição Adventista Nordeste Brasileira de
Educação e Assistência Social**

CNPJ 07.114.699/0023-75

Rua Prof. Hugo Baltazar da Silveira, 28 Jardim Baiano - 40.050-310
Salvador - BA. Fone: (71) 2202-4444



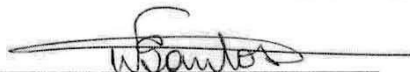
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.194.893/0001-30, com sede na Rua das Ubaranas, nº347, **EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 202**, fornece o serviço de locação de impressoras com software de gerenciamento para a nossa empresa durante o período de maio/2016 até a presente data.

VALOR TOTAL DO CONTRATO MENSAL: R\$ 18.745,65(dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos).

Declaramos também que não há nada que desabone a conduta do fornecedor acima mencionado, até a presente data

Salvador-Ba, 27 de Julho de 2023



Washington Freitas Santos
w.freitas@adventistas.org
Gerente de TI
CPF: 542.686.725-91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, nomeado pela Portaria nº 320/2025, torna público para os interessados o resultado da Contratação Direta- Dispensa nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão. Sagrou-se vencedora a empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30**, com o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme proposta detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO –EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

Valor mensal total (Franquia + Excedente) = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor Global Total (doze meses) = R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Simões Filho- BA, 08 de julho de 2025.


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2025



RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 007/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através do Agente de Contratação, o Sr. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, nomeado pela Portaria nº 320/2025, torna público para os interessados o resultado da Contratação Direta- Dispensa nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão. Sagrou-se vencedora a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, com o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme proposta detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

Valor mensal total (Franquia + Excedente) = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor Global Total (doze meses) = R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Simões Filho- BA, 08 de julho de 2025.


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2025

Certificação Digital: T9UPLDGL-XE4EUWPC-7NVZ1B86-HJVFZNAG
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000023/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.650,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
AVISO_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
TERMO_REFERENCIA_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
RESULTADO_DISPENSA_007_2025_PUBLICADO_DIARIO	08/07/2025

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7285/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo. Atenderam as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais);
QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
RENASCER COPY COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

No dia 01/07/2025, foi publicado no Diário Oficial Próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **03/07/2025 a 07/07/2025**.

No decorrer do prazo fixado, manifestou interesse nesta contratação direta a empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, através de e-mail enviado no dia 07/07/2025 às 17h:10min com a documentação exigida, inclusive a sua Proposta de Preços no Valor mensal total (Franquia + Excedente) de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um Valor Global Total (doze meses) de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), já a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, através de e-mail enviado no dia 07/07/2025 às 18h:22min com a documentação exigida, inclusive a sua Proposta de Preços no Valor mensal total (Franquia + Excedente) de R\$ 2.600,00 (dois mil,

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



seiscentos reais), perfazendo um Valor Global Total (doze meses) de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Estando em conformidade documental as empresas DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI e OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA.

Assim, o Agente de Contratação aceitou a proposta de preços no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) da empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, por ser o menor valor global e atender as exigências do Aviso de Contratação.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 7285/2025, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho/BA, 09 de julho de 2025.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 320/2025



RELATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7285/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo. Atenderam as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

UNIVERSAL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais);
QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
RENASCER COPY COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

No dia 01/07/2025, foi publicado no Diário Oficial Próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais Interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **03/07/2025 a 07/07/2025**.

No decorrer do prazo fixado, manifestou interesse nesta contratação direta a empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, através de e-mail enviado no dia 07/07/2025 às 17h:10min com a documentação exigida, inclusive a sua Proposta de Preços no Valor mensal total (Franquia + Excedente) de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um Valor Global Total (doze meses) de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), já a empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, através de e-mail enviado no dia 07/07/2025 às 18h:22min com a documentação exigida, inclusive a sua Proposta de Preços no Valor mensal total (Franquia + Excedente) de R\$ 2.600,00 (dois mil,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Certificação Digital: ZVOWTGIU-ZOQW2NM-I0-N7GVG6EA-UZMAJJPO
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

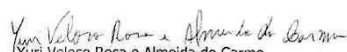
seiscentos reais), perfazendo um Valor Global Total (doze meses) de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Estando em conformidade documental as empresas DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI e OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA.

Assim, o Agente de Contratação aceitou a proposta de preços no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) da empresa **OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, por ser o menor valor global e atender as exigências do Aviso de Contratação.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 7285/2025, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho/BA, 09 de julho de 2025.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 320/2025

2

Certificação Digital: ZVOWTGIU-ZOQW2NM0-N7GVG6EA-UZMAJJPO
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

 Entrar > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/07/2025 23:59 (horário de Brasília)**contratação PNCP:** 13612270000103-1-000023/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.650,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
AVISO_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
TERMO_REFERENCIA_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
RESULTADO_DISPENSA_007_2025_PUBLICADO_DIARIO	08/07/2025
RELATORIO_PUBLICADO_DIARIO	09/07/2025

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ/MF nº, situada a, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o **Sr.....**, portador do documento de Identidade nº CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7285/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de Impressão



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

- 3.2 O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.
- 3.3 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;
- 3.5 A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;
- 3.6 A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:
- 3.6.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.
- 3.6.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
 - b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 3.7 O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.8 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.9 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 3.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.11 A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- a) Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
 - b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.12 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.13 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.16 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.17 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.18 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência - T.R;**
- 3.19 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.20 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.21 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.23 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.24 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.25 Não haverá pagamento por serviços não solicitados ou não prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Página 6 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não mantiver a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho,





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

- 10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 11.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 11.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste CONTRATO.
- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

- 13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, de..... 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – **Contratante**
UILTON RAMOS DE ALENCAR

..... - **Contratada**

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO CONTRATO Nº/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ _____	R\$ _____
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ _____	R\$ _____

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor total (Franquia + Excedente) R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



Página 11 de 12

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CONTRATADA:				PERÍODO:	
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:					
E-MAIL RESPONSÁVEL:					
PROCESSO ADM. Nº 7285/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº/2025					
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
OBSERVAÇÕES:					
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7285/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. EMPREITADA POR MENOR PREÇO
GLOBAL. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES LEGAIS.
OBEDIÊNCIA AOS PARÂMETROS DO ART. 75, II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.
PELO DEFERIMENTO.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, cujo objeto é “Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.”

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento colacionado aos autos.

Destaque-se, ainda, a presença nos autos do presente processo da confirmação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do Ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025; Publicação no Diário Oficial; Aviso de Contratação no PNCP, Relatório emitido pelo



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos específicos na legislação”.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Vejamos:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que o impor a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato não está

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADÊ PÁSSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, constata-se que 05 (cinco) empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que atendeu as condições do aviso de contratação e ofereceu a de menor valor foi **OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, NO IMPORTE GLOBAL DE **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que esta procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Simões Filho, 11 de julho de 2025.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
VISTO
Procuradora Adjunta – OAB 45.331



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



.CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7285/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Objeto: Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Cumprindo determinações contidas na Resolução N°. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *“Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentado o Documento de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi encaminhada carta de cotação de preço?	X		
Possui cotações de empresas suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações das empresas participantes?	X		



A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Foram juntados os decretos e/ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e a justificativa para a aquisição?	X		
Há autorização da autoridade competente para o feito?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
O Aviso foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas?	X		
Foi anexado o Relatório da comissão e encaminhado o processo ao jurídico?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no Diário Oficial?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no PNCP?	X		
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 14 de julho de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, situada na Rua das Ubaranas, nº 347, Edifício Empresarial 2000, 2º andar, Sala 202 – Amaralina, Salvador/Bahia, no valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7285/2025, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/BA, 15 de julho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2025

Tipo: Dispensa		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		SD Nº: 81 / 2025
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR		Data Reserva: 15/07/2025
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva		Reservado: 31.200,00
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar		Processo: 7285/2025
Pedido de 21		Reg. de Preço: Não
Cotação:		
CLASSIFICAÇÃO		
Orgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unid. Orçamentária:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função:	01 Legislativa	
SubFunção:	031 Ação Legislativa	
Programa:	0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS	
Ação:	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
Natureza de Despesa:	33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
SubElemento:	33904016 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Centro Custo:		
Base Legal:	200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021	



Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades dos setores que são considerados essenciais para o bom andamento da Administração, como o setor de Licitações e Compras, setor Financeiro e o setor de Recursos Humanos.

A solução de terceirizar os serviços de impressão/cópia/digitalização de documentos, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista o parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar sua manutenção.

Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito ou pane.

Segundo os padrões já estabelecidos pelo mercado e a indicação de empresas especializadas como a IDC Brasil (International Data Corporation Brasil), o modelo de contratação de serviços é considerado hoje um dos mais econômicos e eficientes sob todos os pontos de vista;

A opção pela contratação na modalidade de serviço de outsourcing de impressão, com a atualização tecnológica dos equipamentos, ocorre em função dos benefícios de Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizada pelo prestador de serviços;

Proporcionar a gestão efetiva do serviço de reprodução de documentos, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas.

Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de reprodução documental e impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA);

Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das cópias e impressões realizadas por Órgão, por Unidade Administrativa, por ilha de reprodução/impressão (ou similar), ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes reproduzidos/impressos;

Eliminação das tarefas de gestão de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;

Viabilizar a uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade interrupção dos serviços de reprodução/impressão, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas;

Necessidade de racionalizar os diversos tipos de equipamentos, classificando os mesmos de acordo com a utilização e reduzindo a variedade de modelos na infraestrutura de impressão;

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for reproduzido ou impresso por meio da rede, identificando, inclusive, o responsável pelo envio de determinada cópia/impressão aos equipamentos.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

Permitir maior agilidade nas decisões de forma atender uniformemente o parque de impressão;

Permitir recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição, são desvalorizados rapidamente, sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce;

Melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços, com sua constante manutenção e atualização com novas tecnologias de impressão e gestão;

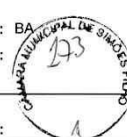
Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2025, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2025

Tipo: Dispensa		Situação: Aprovada		
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar Pedido de 21 Cotação:		SD Nº: 81 / 2025 Data Reserva: 15/07/2025 Reservado: 31.200,00 Processo: 7285/2025 Reg. de Preço: Não		
FORNECEDOR/PARTICIPANTE				
Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA Endereço: Rua das Ubaranas Bairro: Amaralina E-Mail: DADOS BANCÁRIOS		CNPJ/CPF: 06194893000130 Compl: Cidade: Salvador Telefone: UF: BA RG: 		
Banco:	Agência:	Conta:		
Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO -EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL. QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL EXCEDENTE - 6.000,00	MÊS	12,00	200,00	2.400,00
63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO -DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL. QUANTIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL - 40.000,00	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00
Valor Reservado:				31.200,00
PARECER Manifesto-me favorável.				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Carla S. de Andrade Santos
Diretora Financeira
Matrícula 45

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 15/07/2025

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Aprovada 15/07/2025

Autorizo a solicitação da despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 007/2025, constante do Processo Administrativo nº 7285/2025, tendo como objeto a Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão. A empresa contratada é OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30, com o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de Impressão; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não veiculados de Impostos.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 15/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7285/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025 – Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão. Empresa contratada: OUROCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA; CNPJ nº 06.194.893/0001-30; Valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 15 de julho de 2025.

Certificação Digital: JX26NHXZ-7TBULMFS-IEWUUA01-JJEUFETZ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025

Última atualização 16/07/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/07/2025 23:59 (horário de Brasília)**Contratação PNCP:** 13612270000103-1-000023/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Contratação de Serviços Especializados em Outsourcing de Impressão

Informação complementar:

OBSERVAÇÃO: O Valor Total Homologado - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), corresponde ao Valor Mensal Total (Franquia + Excedente). Já o Valor Global Anual (Correspondente à 12 meses) totaliza R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
AVISO_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
TERMO_REFERENCIA_DISPENSA_007_2025	01/07/2025
RESULTADO_DISPENSA_007_2025_PUBLICADO_DIARIO	08/07/2025
RELATORIO_PUBLICADO_DIARIO	09/07/2025
HOMOLOGACAO_PUBLICADA_DIARIO_OFICIAL	16/07/2025

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.741, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 17 de julho de 2025.

Processo Administrativo: nº 7285/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como a contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA;
- CNPJ nº 06.194.893/0001-30;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 007/2025;
- Contrato nº 014/2025;
- Prazo da contratação: 17/07/2025 a 16/07/2026.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHOO. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho

JULHO/2025

Nota de Empenho 115

Tipo: Estimativo

Data: 17/07/2025

FORNECEDOR

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ/CPF: 06.194.893/0001-30

Endereço: Rua das Ubaranas, 347

Bairro: Amaralina

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Salvador

Telefone:

RG:

UF: BA

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904016 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUse: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 007/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/7285

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014 / 2025	81 / 2025	Estimativo	41.625,45	31.200,00	10.425,45

HISTÓRICO

Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, planejamento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e manutenção técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Período de 17/07/2025 a 16/07/2026.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63553 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	MÊS	12,0000	200,0000	2.400,0000
2	63552 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO	MÊS	12,0000	2.400,0000	28.800,0000
					31.200,00

TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS

Emitido em 17/07/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.194.893/0001-30, situada a Rua das Ubaranas, 347 – Edf. Empresarial, 2000, sala 303, Amaralina, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o **Sr. VALDEIAN LIMA MONTEIRO**, portador do documento de Identidade nº 853.527.130 – SSP/BA, CPF nº 019.518.165-44, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7285/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 - Outsourcing de Impressão

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

3.2 O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.

3.3 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;

3.5 A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;

3.6 A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.6.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

3.6.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
 - b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 3.7 O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.8 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.9 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 3.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.11 A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- a) Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
 - b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.12 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência,



Página 3 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;

- 3.13 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 3.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.16 **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.17 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.18 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência - T.R;
- 3.19 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.20 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.21 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.23 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.24 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 3.25 Não haverá pagamento por serviços não solicitados ou não prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;



Página 5 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;



Página 6 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Página 8 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste CONTRATO.



Página 9 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

gov.br Documento assinado digitalmente
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 17/07/2025 14:48:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simões Filho- BA, 17 de julho 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante
UILTON RAMOS DE ALENCAR

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDEIAN LIMA MONTEIRO
Data: 17/07/2025 10:55:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA - Contratada
VALDEIAN LIMA MONTEIRO

T
gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE SOUZA MONTEIRO
Data: 17/07/2025 11:15:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1
C.P.F:

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 17/07/2025 14:28:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2
C.P.F:



Página 10 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO CONTRATO Nº 014/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PÁGINAS MENSAIS	VALOR POR PÁGINAS	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	40.000 UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	5.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 200,00

OBS: O valor total da franquia corresponde ao valor total do ITEM 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS	APR.	QTD.
MULTI FUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER A4, GRANDE PORTE (FRANQUIA MÍNIMO DE 25.000 FOLHAS/MÊS - NÃO ACUMULATIVA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 50 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO MÁXIMA ENTRE: 600 FOLHAS / 2.800 FOLHAS; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA: 1GB À 3GB; PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TSI) DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: 1200 X 1200 dpi; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM 256 bit DE PROFUNDIDADE E CORES E 256 GRADAÇÕES DE CINZA. * OBS: O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO (CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO, KITS DE MANUTENÇÃO E FUSÃO), EXCETO PAPEL.	Und	02

Valor mensal (Franquia + Excedente) R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor anual total (Franquia + Excedente) R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).



Página 11 de 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 014/2025
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.						VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
						EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CONTRATADA:						PERÍODO:	
CNPJ:						FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:							
E-MAIL RESPONSÁVEL:							
PROCESSO ADM. Nº 7285/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 014/2025							
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA	VALOR		
1							
2							
3							
4							
5							
OBSERVAÇÕES:							
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



Página 12 de 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA REPRODUÇÃO E INTERIORES

SECRETARIA NACIONAL DE FAMILIA

CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



2 e 3 NOME E SOBRENOME
VALDEIAN LIMA MONTEIRO

1 FOTOGRAFIA


1 DATA DE NASCIMENTO
10/02/1984

2 DATA EXPIRACAO DO VENCIMENTO
28/04/2023

3 DATA DE EMISSAO DO DOCUMENTO
05/02/2019

4 NOME DO DETENTOR DO DOCUMENTO
VALDEIAN LIMA MONTEIRO

5 NOME DO DETENTOR DO DOCUMENTO
BRASIL

6 NOME DO DETENTOR DO DOCUMENTO
BRASIL

7 SEXO
M

8 TIPO DE IDENTIFICACAO
2

9 TIPO DE IDENTIFICACAO
B

10 ENDEREÇO
BRASIL

11 ENDEREÇO
BRASIL

12 ENDEREÇO
BRASIL

13 ENDEREÇO
BRASIL

14 ENDEREÇO
BRASIL

15 ENDEREÇO
BRASIL

16 ENDEREÇO
BRASIL

17 ENDEREÇO
BRASIL

18 ENDEREÇO
BRASIL

19 ENDEREÇO
BRASIL

20 ENDEREÇO
BRASIL

21 ENDEREÇO
BRASIL

22 ENDEREÇO
BRASIL

23 ENDEREÇO
BRASIL

24 ENDEREÇO
BRASIL

25 ENDEREÇO
BRASIL

26 ENDEREÇO
BRASIL

27 ENDEREÇO
BRASIL

28 ENDEREÇO
BRASIL

29 ENDEREÇO
BRASIL

30 ENDEREÇO
BRASIL

31 ENDEREÇO
BRASIL

32 ENDEREÇO
BRASIL

33 ENDEREÇO
BRASIL

34 ENDEREÇO
BRASIL

35 ENDEREÇO
BRASIL

36 ENDEREÇO
BRASIL

37 ENDEREÇO
BRASIL

38 ENDEREÇO
BRASIL

39 ENDEREÇO
BRASIL

40 ENDEREÇO
BRASIL

41 ENDEREÇO
BRASIL

42 ENDEREÇO
BRASIL

43 ENDEREÇO
BRASIL

44 ENDEREÇO
BRASIL

45 ENDEREÇO
BRASIL

46 ENDEREÇO
BRASIL

47 ENDEREÇO
BRASIL

48 ENDEREÇO
BRASIL

49 ENDEREÇO
BRASIL

50 ENDEREÇO
BRASIL

51 ENDEREÇO
BRASIL

52 ENDEREÇO
BRASIL

53 ENDEREÇO
BRASIL

54 ENDEREÇO
BRASIL

55 ENDEREÇO
BRASIL

56 ENDEREÇO
BRASIL

57 ENDEREÇO
BRASIL

58 ENDEREÇO
BRASIL

59 ENDEREÇO
BRASIL

60 ENDEREÇO
BRASIL

61 ENDEREÇO
BRASIL

62 ENDEREÇO
BRASIL

63 ENDEREÇO
BRASIL

64 ENDEREÇO
BRASIL

65 ENDEREÇO
BRASIL

66 ENDEREÇO
BRASIL

67 ENDEREÇO
BRASIL

68 ENDEREÇO
BRASIL

69 ENDEREÇO
BRASIL

70 ENDEREÇO
BRASIL

71 ENDEREÇO
BRASIL

72 ENDEREÇO
BRASIL

73 ENDEREÇO
BRASIL

74 ENDEREÇO
BRASIL

75 ENDEREÇO
BRASIL

76 ENDEREÇO
BRASIL

77 ENDEREÇO
BRASIL

78 ENDEREÇO
BRASIL

79 ENDEREÇO
BRASIL

80 ENDEREÇO
BRASIL

81 ENDEREÇO
BRASIL

82 ENDEREÇO
BRASIL

83 ENDEREÇO
BRASIL

84 ENDEREÇO
BRASIL

85 ENDEREÇO
BRASIL

86 ENDEREÇO
BRASIL

87 ENDEREÇO
BRASIL

88 ENDEREÇO
BRASIL

89 ENDEREÇO
BRASIL

90 ENDEREÇO
BRASIL

91 ENDEREÇO
BRASIL

92 ENDEREÇO
BRASIL

93 ENDEREÇO
BRASIL

94 ENDEREÇO
BRASIL

95 ENDEREÇO
BRASIL

96 ENDEREÇO
BRASIL

97 ENDEREÇO
BRASIL

98 ENDEREÇO
BRASIL

99 ENDEREÇO
BRASIL

100 ENDEREÇO
BRASIL

101 ENDEREÇO
BRASIL

102 ENDEREÇO
BRASIL

103 ENDEREÇO
BRASIL

104 ENDEREÇO
BRASIL

105 ENDEREÇO
BRASIL

106 ENDEREÇO
BRASIL

107 ENDEREÇO
BRASIL

108 ENDEREÇO
BRASIL

109 ENDEREÇO
BRASIL

110 ENDEREÇO
BRASIL

111 ENDEREÇO
BRASIL

112 ENDEREÇO
BRASIL

113 ENDEREÇO
BRASIL

114 ENDEREÇO
BRASIL

115 ENDEREÇO
BRASIL

116 ENDEREÇO
BRASIL

117 ENDEREÇO
BRASIL

118 ENDEREÇO
BRASIL

119 ENDEREÇO
BRASIL

120 ENDEREÇO
BRASIL

121 ENDEREÇO
BRASIL

122 ENDEREÇO
BRASIL

123 ENDEREÇO
BRASIL

124 ENDEREÇO
BRASIL

125 ENDEREÇO
BRASIL

126 ENDEREÇO
BRASIL

127 ENDEREÇO
BRASIL</





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:54 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: 5EE6.94AC.E158.4E36

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2025 12:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20253490903

RAZÃO SOCIAL	
OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.289.951	06.194.893/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e o cartão original de inscrição no CNPJ ou no CPF, emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

03/07/2025, 14:25

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Endereço: RUA DAS UBARANAS Nº 347 - AMARALINA, SALVADOR/BA - CEP: 41900390
- EDIF EMPRESARIAL 2000 SALA 303

Número da Certidão: 2636942

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:24:40 horas do dia 03/07/2025.

Válida até dia 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **28E6.B4BE.F5F1.7F78.46BA.0FB9.44DA.CCBC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1

03/07/2025, 13:00

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.893/0001-30
Razão Social: OUROCOPIA COM E SERV DE COMPUTADORES EIRELI ME
Endereço: R DAS UBARANAS, EDF EMPRESARIAL 2000 347 SALA 303 / AMARALINA / SALVADOR / BA / 41900-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062801221294436159

Informação obtida em 03/07/2025 12:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.194.893/0001-30
Certidão nº: 8956534/2025
Expedição: 17/02/2025, às 11:08:12
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.194.893/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OUROCOPIA COMERCIO E SERVICOS DE COMPUTADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **06.194.893/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:03 do dia 15/07/2025, com validade até o dia 14/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZiSUeXtIN3HGsjJKaku8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 7285/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025 – Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão. Empresa contratada: OUROCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.194.893/0001-30; Valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); Contrato nº 014/2025; Data da assinatura: 17/07/2025; Prazo de 17/07/2025 a 16/07/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01 01 001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01 031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.16 – Outsourcing de Impressão, Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de julho de 2025.

Certificação Digital: WAW/GL94G-NN0HEF0Z-FZPL5DAU-THAA553X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

Buscar no PNCP

Entrar

 > [Contratos](#)



Contrato nº 014/2025

Última atualização 21/07/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7285/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Data de assinatura:** 17/07/2025 **Vigência:** de 17/07/2025 a 16/07/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000012/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000023/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

VALOR CONTRATADO

R\$ 31.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.194.893/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OUROCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Arquivos **Histórico**

Nome	Data
EXTRATO_CONTRATO_PUBLICADO	21/07/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a publicação das informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYERN

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



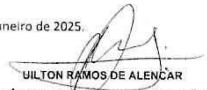
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DMEUKSFS-YJT7AQR0-C8VITNYT-Y2T5OTSY

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



PORTARIA Nº 628/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 628/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) DAVI DA HORA PEREIRA, matrícula nº 2310, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa OÜROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA, cujo objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/nº - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: DGM4WVFW-IPE0ADNE-UQITOLTI-XOEV6DWE
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

TCM SIGA - Módulo Captura

Tribunal de Contas dos Municípios

Usuário: JUSAIR

- Alterar Senha
- ▶ Cadastro
- ▶ Instrumentos de Planejamento
- ▶ Informes Mensais
- ▶ Contábil
- ▶ Dívida Passiva
- ▶ Execução - Receita/Despesa
- ▶ Alterações Orçamentárias
- ▶ Área de Pessoal
- ▶ Atos Jurídicos
- ▶ Contratos
- ▶ Convênios de Despesa
- ▶ Termos Parceria / Subvenções
- ▶ Edital de Licitação
- ▶ Dispensa/Inexigibilidade
- ▶ Licitações Homologadas
- ▶ Obras
- ▶ Adiantamentos/Subvenções
- ▶ Outros Informes
- ▶ Demonstrativo
- ▶ Tabelas
- ▶ Relatórios
- ▶ Baixar Manuais / Utilitários
- ▶ Administração
- ▶ Processo Eletrônico
- ▶ Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadação
- Sair

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 07 / 2025

Cadastro Localizar

Nº processo * D007-2025 Tipo * (Lei 14133/21) CD Dispensa Competência 07/2025

Fundamentação * Art. 75, inciso II Regime de Execução * (Lei 14133/21) Emprelhada por preço global

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho Data da Publicação 15/07/2025

Objeto * Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade franquias mensais de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel).

Valor * 31.200,00 CNPJ/CNPJ * 06194893000130 Tipo Pessoa * Jurídica

Fornecedor/Executante * OUROCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Responsável * 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR - Início de Gestão: 01/01/2025 Data Disp/Inex * 01/07/2025

Data da Ratificação 15/07/2025 Ratificação 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR





ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 7285

Data: 27/05/2025 10:31:43

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO

Ficha de Informações

EMBRACING